

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2023.  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, através do Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 188/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade pregão, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº 21.709/2010, de 23 de junho de 2010, do Decreto nº 20.866 de 17 de Dezembro de 2008 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no **Processo Administrativo nº 048/2023**.

### 1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Passagens via Terrestres, conforme descrito no Anexo II do Edital.

1.2- A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:00 horas do dia 07/08/2023 às 08:00 horas do dia 17/08/2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 17/08/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/08/2023.**

**IMPUGNAÇÕES: Das 12:00 do dia 07/08/2023 às 00:00 horas do dia 14/08/2023**

**ESCLARECIMENTOS : Das 12:00 do dia 07/08//2023 às 00:00 horas do dia 14/08/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO de FEIRA DA MATA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 06)**
- b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido (**ANEXO 04**) e;

**O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 06.**

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646 e 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura do município de **FEIRA DA MATA/BA:**

**Município de Feira Da Mata - Bahia**

**Endereço: Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300 – Centro – Feira Da Mata - Bahia.**

**CEP: 46.446-000**

**Pregoeiro: Noelton Ribeiro Figueredo**

- 5.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.23.
- 5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



CNPJ nº: 16.416.125/0001-37

- 5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:
- 6.5 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 6.6 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.8 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



6.9 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Consorciadas.

## 8 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O preço total deverá ser cotado em moeda corrente nacional (REAL), com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2. O preço unitário poderá ser aceito com até quatro (04) casas após a vírgula.

8.3. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que se fizerem necessários.

8.4. O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto adquirido, de acordo com este edital e disponibilidade da Municipalidade.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

8.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8.8. Os recursos para execução do objeto do presente Edital serão próprios e provenientes de:

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0100-GABINETE DO PREFEITO 0200-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0400-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0600-SECRETARIA DE SAÚDE 0700-SECRETARIA DE TRANSPORTES 0800-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 0900-SECRETARIA DE AGRICULTURA 1000-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1200-SECRETARIA DE MEIO AMB.TURISMO E DES.SUSTENTAVEL 1300-SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL 1400-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2061-MANUTENÇÃO DO GABINETE 2065-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2003-GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 2015-GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE 2047-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2035 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2025-GESTÃO NAS AÇÕES DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS 2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2058-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA 2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2059-GESTÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS 2071-GESTÃO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 2020-GESTÃO DAS AÇÕES DE DESPORTO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



**8.9.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente pregão eletrônico, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **9. DOCUMENTAÇÃO**

### **9.1. Para Pessoas Jurídicas:**

**9.1.1.** Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo do Decreto Federal nº 4.358-02 constante no edital.

### **9.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade em nome coletivo, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de xerox dos documentos de eleição de seus administradores; empresa ou sociedade.
- c) Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de débitos trabalhistas, de acordo com a Lei nº. 12.440/2011, que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT e a Lei 8666/93;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Federal do Brasil-RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (Certidão Negativa do INSS);
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a ser emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT);

### **9.1.4. Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os demonstrativos acima devem ser assinados por profissional em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, inclusive com aposição dos selos (DHP);

1 - Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- 2 - publicados em Diário Oficial; ou
- 3 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 4 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 5 Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 6 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 7 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- 9 - Sociedade criada no exercício em curso;
- 10 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 12 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da Certidão de regularidade do Profissional (CRC).



- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

**9.1.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**9.1.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei Complementar 123/2006 e no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**9.1.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.1.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição

**9.1.9.** O prazo de que trata o item **9.1.7**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.1.10** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **9.1.7** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.1.11.** Os documentos constantes dos itens **9.1.1 a 9.1.2**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação **até três dias** do encerramento do pregão eletrônico do dia da abertura efetuada no sistema (considerando o dia seguinte e efetivando no terceiro dia a remessa) por Sedex ou PAC mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 1 e nº. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

### **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA PREGÃO ELETÔNICO Nº 017/2023**

#### **ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

#### **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **10.2. Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- a) Os documentos previstos no edital, conforme o caso;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **10.3. O envelope nº 02 deverá conter:**

- a) Proposta financeira rubricada em todas as paginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa ou pelo condutor autônomo, mencionando o preço GLOBAL para execução dos serviços objeto desta licitação.

**Observação 01:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a entrega.

**Observação 02:** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão lidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



## 11-DO JULGAMENTO

11.1. Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e o julgamento será realizado pelo sistema do pregão eletrônico com análise da Comissão Julgadora, o sistema levará em conta o menor preço GLOBAL, considerando o valor cobrado por cada lote.

11.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei 8666/93 e suas alterações e a lei 10520/2002.

## 12. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

12.1. Como critério de desempate, será assegurado pelo sistema pregão eletrônico a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

12.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, **sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.**

12.1.3. A situação de empate será verificada pelo sistema no momento do lance efetuado, beneficiando as empresas que se enquadrarem como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, O prazo para recurso deverá ser proposto através do sistema e o envio por escrito terá o prazo de 3 dias úteis sob pena de decair o direito.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a habilitação do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

## 14 - DA ENTREGA E DOS PRAZOS CONTRATUAIS

14.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a empresa vencedora do certame licitatório deverá, dentro do prazo de dez (10) dias, iniciar a prestação do serviço, de acordo com a necessidade e disponibilidade da área solicitante, sob pena de decair do seu direito perante a Municipalidade.

14.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o respectivo contrato.

14.3. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## 15 - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

15.1. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que for verificado vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco (05) dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

15.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega do objeto.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações assumidas, aplicar ao licitante vencedor multa de mora e/ou advertência, conforme segue:

16.1.1. multa de 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até (30) trinta dias de atraso na execução do objeto;

16.1.2. multa de 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, por atraso superior a (30) trinta dias na execução do objeto.

16.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

17.1 – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 10.520/02 e 8.666/93, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.1.1 – A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa.

17.1.2- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:



10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo assinalado, contado da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.2** – A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**17.3** – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.3.1** – Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**17.3.2** – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, por prazo de até 02 (dois) anos; e

**17.3.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**17.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**17.5** – A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda o Município proceder a cobrança judicial da multa;

**17.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

## **18 PRAZO DE ENTREGA – VALIDADE E AMOSTRAS**

**18.1** - Prazo para entrega e recebimento: As passagens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de administração.

**18.1.2** - Verificada a não conformidade da prestação do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**18.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura deve, ser entregue na prefeitura municipal ou através de e-mail após a prestação do serviço.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a este Pregão Eletrônico.

**19.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**19.5.a)** Adiada sua abertura;

**19.5.b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**19.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de CARINHANHA - BA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**19.7.** Esclarecimentos com relação a dúvidas de interpretação do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo fone: (77) 3474-1126, nos dias úteis no horário de expediente ou por e-mail: [fm.licita2021@gmail.com](mailto:fm.licita2021@gmail.com)

**19.8.** Integram este edital de Pregão Eletrônico:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO III – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
- ANEXO IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
- ANEXO V– Minuta de Contrato
- ANEXO VI – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitação Eletrônico BLL.

FEIRA DA MATA/BA, 04 de agosto de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LICITAÇÃO/MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2023

**REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**DADOS DA SOLICITANTE**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA.

**LOCALIZAÇÃO:** Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho n° 300, Centro – FEIRA DA MATA - BA.

**JUSTIFICATIVA:** JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender à solicitação expressa dos Processos Administrativo 048/2023.

**DO OBJETO:** Aquisição de Passagens Terrestre, conforme descrito no Anexo II do Edital.

**DO VALOR:** Estima-se para esta contratação: LOTE 1- 119.270,00 (cento e dezenove mil duzentos e setenta reais).

**LOTE 01 –**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PASSAGEM PARA SALVADOR/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COCOS/BA	UN	80		
02	PASSAGEM PARA COCOS/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR/BA	UN	80		
03	PASSAGEM PARA SALVADOR/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARINHANHA/BA	UN	80		
04	PASSAGEM PARA CARINHANHA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR/BA	UN	80		
05	PASSAGEM PARA ITABUNA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COCOS/BA	UN	30		
06	PASSAGEM PARA COCOS/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITABUNA/BA	UN	30		
07	PASSAGEM PARA ITABUNA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARINHANHA/BA	UN	30		
08	PASSAGEM PARA CARINHANHA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITABUNA/BA	UN	30		
09	PASSAGEM PARA VITÓRIA DA CONQUISTA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COCOS/BA	UN	20		
10	PASSAGEM PARA COCOS/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	UN	20		
11	PASSAGEM PARA BRASÍLIA/DF COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FEIRA DA MATA/BA	UN	30		
12	PASSAGEM PARA FEIRA DA MATA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BRASÍLIA/DF	UN	30		
13	PASSAGEM PARA GOIÂNIA/GO COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FEIRA DA MATA/BA	UN	20		
14	PASSAGEM PARA FEIRA DA MATA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA/GO	UN	20		
15	PASSAGEM PARA SÃO PAULO/SP COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COCOS/BA	UN	10		
16	PASSAGEM PARA COCOS/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO PAULO/SP	UN	10		
<b>TOTAL GERAL</b>					



**ANEXO II**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE  
PROPOSTA PREÇOS.**

**Pregão Eletrônico nº 017/2023 – PM-FEIRA DA MATA/BA**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nome e nº da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

**LOTE 01 –**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PASSAGEM PARA SALVADOR/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COCOS/BA	UN	80		
02	PASSAGEM PARA COCOS/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR/BA	UN	80		
03	PASSAGEM PARA SALVADOR/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARINHANHA/BA	UN	80		
04	PASSAGEM PARA CARINHANHA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR/BA	UN	80		
05	PASSAGEM PARA ITABUNA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COCOS/BA	UN	30		
06	PASSAGEM PARA COCOS/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITABUNA/BA	UN	30		
07	PASSAGEM PARA ITABUNA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARINHANHA/BA	UN	30		
08	PASSAGEM PARA CARINHANHA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITABUNA/BA	UN	30		
09	PASSAGEM PARA VITÓRIA DA CONQUISTA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COCOS/BA	UN	20		
10	PASSAGEM PARA COCOS/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	UN	20		
11	PASSAGEM PARA BRASÍLIA/DF COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FEIRA DA MATA/BA	UN	30		
12	PASSAGEM PARA FEIRA DA MATA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BRASÍLIA/DF	UN	30		
13	PASSAGEM PARA GOIÂNIA/GO COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FEIRA DA MATA/BA	UN	20		
14	PASSAGEM PARA FEIRA DA MATA/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA/GO	UN	20		
15	PASSAGEM PARA SÃO PAULO/SP COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COCOS/BA	UN	10		
16	PASSAGEM PARA COCOS/BA COM EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO PAULO/SP	UN	10		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Total Geral da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso)



A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e administrativos, bem como todos os demais custos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: imediato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



### ANEXO III

#### MODELO: DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado da empresa)



## ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, **conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2023.  
Proveniente do Processo Administrativo n.º 048/2023.  
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 017/2023

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX E O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro, em Feira da Mata – BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 160.927.165-34 e da CI/RG n.º 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado nesta ato por seu titular \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ parte integrante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui-se o objeto deste contrato o fornecimento parcelado de Passagens Terrestre, com as condições especificadas na proposta vencedora, no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste instrumento, nos moldes e especificações constantes do Termo de Referência/Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto Anexo I do **Edital Pregão Eletrônico nº 017/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, na forma do edital, da Lei 10.520 e da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.1-** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados e ainda;
- 2.3-** Receber os serviços pela **CONTRATADA**, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, o seu recebimento, conferência e atestação;
- 2.4-** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem executados pela **CONTRATADA**;
- 2.5-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;
- 2.6-** Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, na imprensa oficial, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 3.1-** Executar o objeto deste contrato, conforme estabelecido no Edital, primando a sua qualidade, obedecendo as especificações constantes deste Contrato e do **Edital Pregão Eletrônico nº 017/2023**, seus anexos e de sua proposta, na assinatura deste contrato a **CONTRATADA** se obriga a atender todas as exigências previstas, bem como todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e ainda:
  - a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
  - b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação, inclusive o fornecimento de todas as certidões atualizadas elencadas no art. 29 da lei 8.666/93, previstas no edital licitatório, que este integra.
  - c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
  - e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
  - f) Comunicar à Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- g) Executar fielmente o fornecimento objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos Serviços fornecidos;
- h) Comunicar a Contratante o eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Disponibilizar o fornecimento parcelado, conforme necessidades desta PREFEITURA.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**3.2** – Não transferir suas obrigações para outrem, exceto com autorização formal da CONTRATANTE;

**3.3** – Efetuar os fornecimentos, resguardando as condições especificadas no Termo de Referência Anexo I, do Edital;

**3.4**- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.5**- Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

**3.6**– Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Edital Pregão Eletrônico nº 017/2023 e seus anexos**;

**3.7**- Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

**3.8**– A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

### **3.9- DO FORNECIMENTO**

A aquisição do Objeto, quando necessária, será mediante requisição com autorização formal da Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA.

## **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;**

Dos preços conforme proposta da Contratada:

O valor total deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**.

O pagamento será efetuado mensalmente através de Cheque nominal ao fornecedor, ou transferência bancária, até o **30º (trigésimo)** dia útil do mês subsequente ao vencido, a contar da certificação de que os serviços foram executados nos termos do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários do(s) item(s) e o valor total, nos termos deste edital;

### **4.1- SUBCLAUSULA PRIMEIRA**

No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos fornecimentos, conforme normas e condições compostas neste **contrato, Edital Pregão Eletrônico nº 017/2023 e seus anexos**:

### **4.2- SUBCLAUSULA SEGUNDA**

Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

### **4.3- SUBCLAUSULA TERCEIRA**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

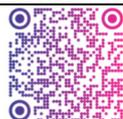
O reajuste de que trata o **item anterior** poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado/permitido de acordo com o § 5.º, do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício e no exercício seguinte à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual.

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	0100-GABINETE DO PREFEITO 0200-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0400-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0600-SECRETARIA DE SAÚDE 0700-SECRETARIA DE TRANSPORTES 0800-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 0900-SECRETARIA DE AGRICULTURA 1000-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1200-SECRETARIA DE MEIO AMB.TURISMO E DES.SUSTENTAVEL 1300-SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL 1400-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2061-MANUTENÇÃO DO GABINETE 2065-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2003-GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 2015-GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE



	2047-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2035 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2025-GESTÃO NAS AÇÕES DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS 2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2058-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA 2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2059-GESTÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS 2071-GESTÃO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 2020-GESTÃO DAS AÇÕES DE DESPORTO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1-** O prazo do presente contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à imprescindível publicação na Imprensa Oficial, podendo ser aditado de acordo com previsão contida no art. 57 da Lei 8666/93, resguardando-se todas as condições do **Edital Pregão Eletrônico nº 017/2023** e seus anexos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/EXECUÇÃO DE GARANTIA

**7.1-** As obrigações de entrega decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora;

**7.2-** A firma adjudicatária deverá, durante o período de vigência contratual, garantir a qualidade do objeto licitado;

**7.3-** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas;

**7.4-** O contrato terá vigência contados a partir de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de agosto de 2024, podendo ser aditado de acordo com previsão contida no art. 57 da Lei 8666/93, na forma e nos termos do edital, e **da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;**

**7.5-** Os serviços deverão ser fornecidos regularmente conforme determinação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Thiago Lima de Almeida Leite.

**7.6 -** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, salvo nos casos previstos pela Lei;

**7.7-** Como condição para celebração do Contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.8-** Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto **no Art. 4º, IV, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;**

**7.9-** O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis n.ºs. 10.520/02 e nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

1 – Advertência.

2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

3 – Multa moratória diária de 0,05 % (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução do fornecimento, se for o caso, cobrada judicialmente.

4– Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a fornecer os Serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

5– Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a **05(cinco) anos.**

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.2 -** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do proponente adjudicatário;

**8.3-** A aplicação das sanções aqui estabelecidas é da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA, facultada a defesa do proponente adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

## 9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



9.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

- a)- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- b)- por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c)- judicialmente, nos termos da legislação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes através de Termo Aditivo, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de CARINHANHA/BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2- E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

12.3- Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FEIRA DA MATA/BA – Bahia, XX de XXXXXXX de 2023.

#### Município de FEIRA DA MATA

Valmir Macedo Rodrigues  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### LICITANTE VENCEDOR

CONTRATADO

Testemunhas: I – \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF- XXXXXXXXXXXXX

II - \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF- XXXXXXXXXXXXX



## ANEXO VI

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

